



PORTARIA Nº 023/2022

O Diretor Presidente da Empresa SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, no uso de suas atribuições e competências que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.763, de novembro de 1978, com alterações posteriores, e o Decreto Estadual nº 47.170/2019;

Considerando a Resolução Normativa ANTAQ Nº 61/2021, de 30 de novembro de 2021, que estabelece a estrutura tarifária padronizada das Administrações Portuárias e os procedimentos para reajuste e revisão das tarifas dos Portos Organizados;

Considerando a Deliberação ANTAQ Nº 45-2022, de 08 de março de 2022, publicada no DOU em 10 de março de 2022, que homologa o resultado do pedido de padronização tarifária conjunto ao pleito de revisão tarifária referente à data-base de 01/08/2020;

Considerando o Ofício nº 241/2022/SGE-ANTAQ, de 10 de março de 2022, que encaminha a Deliberação Nº 45-2022;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a estrutura tarifária do Porto Organizado de Suape apresentadas na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A nova tarifa encontra-se anexa a esta portaria e entrará em vigor em até 90 (noventa) dias.

Art. 3º A partir da vigência da presente portaria, fica revogada a Portaria Nº 029/2020, a Portaria Nº 072/2021 e quaisquer disposições em contrário.

Ipojuca(PE), 21 de março de 2022.

ROBERTO DUARTE GUSMÃO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Duarte Gusmão**, em 21/03/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22523641** e o código CRC **F8BED1C6**.

COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS

Km 10, Rodovia PE-60, - Bairro Engenho Massangana, Ipojuca/PE - CEP 55.590-000, Telefone: (81) 3527-5000

ANEXO

PORTARIA Nº 023/2022

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO

TARIFA DO PORTO DE SUAPE

TABELA 1 Infraestrutura de Acesso Aquaviário

(Taxas devidas pelo armador ou requisitante)

2.1 Tarifa variável, pela tonelage m de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):**2.1.1 Para operações de longo curso:****2.1.1.1 De carga geral ou de projeto, solta.**

2.1.1.2 Para embarcações entre 0-25.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,91
2.1.1.3 Para embarcações entre 25.001-50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,68
2.1.1.4 Para embarcações acima de 50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,50

2.1.2 De carga geral, containerizada.

2.1.2.1 Para embarcações entre 0-50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,08
2.1.2.2 Para embarcações entre 50.001-100.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,07
2.1.2.3 Para embarcações acima de 100.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,06

2.1.3 De granéis sólidos.

2.1.3.1 Para embarcações entre 0-25.000 (TPB / DWT).....	R\$ 2,75
2.1.3.2 Para embarcações entre 25.001-50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 2,42
2.1.3.3 Para embarcações acima de 50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,95

2.1.4 De granéis líquidos.

2.1.4.1 Para embarcações entre 0-10.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,02
2.1.4.2 Para embarcações entre 10.001-40.000 (TPB / DWT)	R\$ 0,90
2.1.4.3 Para embarcações acima de 40.000 (TPB / DWT)	R\$ 0,68

2.1.5 De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.

2.1.5.1 Em operação de carga ou descarga para embarcações entre 0-40.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,52
2.1.5.2 Em operação de carga ou descarga para embarcações entre 40.001- 60.000 (TPB / DWT)	R\$ 1,47
2.1.5.3 Em operação de carga ou descarga para embarcações acima de 60.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,45
2.1.5.4 Em operação de Transbordo para embarcações entre 0-40.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,10
2.1.5.5 Em operação de Transbordo para embarcações entre 40.001-80.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,07
2.1.5.6 Em operação de Transbordo para embarcações entre 80.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,93

2.1.6 De embarcações do tipo roll-on roll-off.

2.1.6.1 Para embarcações entre 0-15.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,25
2.1.6.2 Para embarcações entre 15.001-25.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,16
2.1.6.3 Para embarcações acima de 25.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,13

2.1.9 Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento.

2.1.9.1 Para embarcações entre 0-40.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,31
2.1.9.2 Para embarcações entre 40.001-80.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,27
2.1.9.3 Para embarcações acima de 80.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,23

2.2 Para operação de cabotagem ou navegação interior:

2.2.1 De carga geral ou de projeto, solta.

2.2.1.1 Para embarcações entre 0-25.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,91
2.2.1.2 Para embarcações entre 25.001-50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,68
2.2.1.3 Para embarcações acima de 50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,50

2.2.2 De carga geral, containerizada.

2.2.2.1 Para embarcações entre 0-50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,08
2.2.2.2 Para embarcações entre 50.001-100.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,07
2.2.2.3 Para embarcações acima de 100.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,06

2.2.3 De granéis sólidos.

2.2.3.1 Para embarcações entre 0-25.000 (TPB / DWT).....	R\$ 2,75
2.2.3.2 Para embarcações entre 25.001-50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 2,42
2.2.3.3 Para embarcações acima de 50.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,95

2.2.4 De granéis líquidos.

2.2.4.1 Para embarcações entre 0-10.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,02
2.2.4.2 Para embarcações entre 10.001-40.000 (TPB / DWT)	R\$ 0,90
2.2.4.3 Para embarcações acima de 40.000 (TPB / DWT)	R\$ 0,68

2.2.5 De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.

2.2.5.1 Em operação de carga ou descarga para embarcações entre 0-40.000 (TPB / DWT)	R\$ 1,52
2.2.5.1.1 Em operação de carga ou descarga para embarcações entre 40.001-60.000 (TPB / DWT)	R\$ 1,47
2.2.5.1.2 Em operação de carga ou descarga para embarcações acima de 60.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,45
2.2.5.1.3 Em operação de Transbordo para embarcações entre 0-40.000 (TPB / DWT)	R\$ 1,10
2.2.5.2 Em operação de Transbordo para embarcações entre 40.001-80.000 (TPB / DWT).....	R\$ 1,07
2.2.5.2.1 Em operação de Transbordo para embarcações entre 80.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,93

2.2.6 De embarcações do tipo roll-on roll-off.

2.2.6.1 Para embarcações entre 0-15.000 (TPB / DWT)	R\$ 0,25
2.2.6.2 Para embarcações entre 15.001-25.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,16
2.2.6.3 Para embarcações acima de 25.000 (TPB / DWT)	R\$ 0,13

2.2.9 Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento.

2.2.9.1 Para embarcações entre 0-40.000 (TPB / DWT).....	R\$ 0,31
2.2.9.2 Para embarcações entre 40.001-80.000 (TPB / DWT)	R\$ 0,27
2.2.9.3 Para embarcações acima de 80.000 (TPB / DWT)	R\$ 0,23

– OS PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA TABELA DEVEM SER OBSERVADOS NA RN 61/2021-ANTAQ, ANEXO I, GRUPO 1

– AS REGRAS GERAIS DEVEM SER OBSERVADAS NA RN 61/2021 ANTAQ, ANEXO III, TABELA I

REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS

4. Nesta Tabela o valor mínimo a cobrar será de R\$ 465,12

5. Os itens referentes à modalidade "Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento" aplica-se à entrada e/ou saída de navios destinados ou provenientes de atracação no Porto de Suape ou em Terminais de Uso Privado na área do Complexo Industrial Portuário de SUAPE, desde que as embarcações utilizem a infraestrutura marítima disponibilizada pelo Porto de Suape.

6. Esta cobrança ocorrerá a partir do momento de saída das embarcações que utilizam a Infraestrutura Marítima disponibilizada pelo Porto de Suape. No caso dos estaleiros instalados no Porto de Suape ou no Complexo Industrial Portuário, a cobrança dar-se-á da seguinte forma:

a) saída da embarcação do dique para o berço: não incidência das tarifas;

b) saída/entrada da embarcação no Porto de SUAPE para realização de prova de teste de mar: aplicação integral as tarifas portuárias incidentes;

c) saída definitiva da embarcação: pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das tarifas portuárias incidentes."

7. Quando houver operação de descarga/carga e transbordo de Petróleo e seus derivados ou outros combustíveis em uma mesma atracação será considerada a tarifa de operação de carga/descarga.

FRANQUIAS OU ISENÇÕES ADICIONAIS

1. As embarcações fundeadas para operação de abastecimento de combustível estão isentas dos itens 2.1.9 e 2.2.9 desta tabela.

2. Embarcações fixas no porto utilizadas para abastecimentos de combustível para consumo de bordo estão isentas desta tabela.

3. Para os itens 2.1.2, 2.1.4, 2.2.1 e 2.2.4 desta tabela será concedido o desconto de 20% para as embarcações com porte inferior a 10.000 TPB.

TABELA 2: Instalações de Acostagem

(Taxas Devido pelo armador ou requisitante)

1 Para os Pieres de Graneis Líquidos -

1.1 Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:

1.1.1 Para operações de longo curso no berço.	R\$0,54
1.1.2 Para operação de cabotagem ou navegação interior.	R\$0,54

1.2 Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:

1.2.1 Para operações de longo curso no berço.	R\$ 0,70
1.2.2 Para operação de cabotagem ou navegação interior.....	R\$ 0,70

2 Para os Cais do Porto Interno e CMU

2.1 Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:

2.1.1 Para operações de longo curso no berço.	R\$ 0,78
2.1.2 Para operação de cabotagem ou navegação interior.	R\$ 0,78

2.2 Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:

2.2.1 Para operações de longo curso no berço.	R\$ 0,90
2.2.2 Para operação de cabotagem ou navegação interior.....	R\$ 0,90

3 Para Navios Estacionários

3.1 Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:

3.1.1 Para operações no berço.	R\$ 0,26
-------------------------------------	----------

- OS PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA TABELA DEVEM SER OBSERVADOS NA RN 61/2021-ANTAQ, ANEXO I, GRUPO 2
- AS REGRAS GERAIS DEVEM SER OBSERVADAS NA RN 61/2021 ANTAQ, ANEXO III, TABELA II

TABELA 3: Infraestrutura Operacional ou Terrestre

(Taxas devidas pelo operador portuário ou requisitante)

1 Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.

1.1 Carga geral ou de projeto, solta.	R\$ 1,59
1.2 Mercadoria a granel.	R\$ 3,05

2 Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.

2.1 Contêiner cheio.....	R\$ 4,94
2.2 Contêiner vazio.	R\$ 2,40

3 Por veículo movimentado pelo sistema roll-on roll-off. R\$ 1,36

- OS PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA TABELA DEVEM SER OBSERVADOS NA RN 61/2021-ANTAQ, ANEXO I, GRUPO 3
- AS REGRAS GERAIS DEVEM SER OBSERVADAS NA RN 61/2021 ANTAQ, ANEXO III, TABELA III

REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS

4. No caso de baldeação, na movimentação de mercadoria em trânsito, com descarga para o cais e embarque em outro navio, sem alfandegamento, as tarifas desta tabela serão cobradas do armador ou requisitante, considerando os dois movimentos, remunerando as operações de descarga e de embarque; (NR)

6. Na movimentação de mercadorias consideradas insalubres, nocivas ou perigosas, em virtude de sua natureza e embalagem ou ambiente em que forem movimentadas, as tarifas desta tabela serão acrescidas de 0%.

8. Nesta Tabela, o valor mínimo a cobrar será de:

- Mercadorias a granel, carga geral e automóveis.....	R\$ 239,82
- Contêineres cheios ou vazios	R\$ 73,89

FRANQUIAS OU ISENÇÕES ADICIONAIS

2. Embarcações fixas no porto utilizadas para abastecimentos de combustível para consumo de bordo estão isentas desta tabela.

TABELA 5: Utilização de Infraestrutura de Armazenagem

(Taxas devidas pelo dono da Mercadoria ou requisitante)

2.5 Mercadorias a granel sólido, por tonelada:

2.5.1 No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.....	R\$ 0,34
2.5.2 No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 4,05

2.6 Mercadorias a granel líquido, por tonelada:

2.6.1 No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,34
2.6.2 No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.....	R\$ 4,05

3 Veículos, por veículo e por dia.

3.1 No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 1,96
3.2 No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.....	R\$ 4,43

4 Carga de Projeto, por carga e por dia.

4.1 No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia. Convencional	
4.2 No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia. Convencional	

- OS PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA TABELA DEVEM SER OBSERVADOS NA RN 61/2021-ANTAQ, ANEXO I, GRUPO 5
- AS REGRAS GERAIS DEVEM SER OBSERVADAS NA RN 61/2021 ANTAQ, ANEXO III, TABELA V

REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS

11. As mercadorias de exportação serão consideradas abandonadas quando os respectivos donos deixarem de pagar as tarifas de armazenagem pelo prazo de 90 dias corridos;

13. As tarifas desta tabela quando incidentes sobre mercadoria insalubre, nociva ou perigosa, que determine pagamento de adicional de risco ao pessoal envolvido na sua operação, serão acrescidas de 0%;

14. As tarifas desta tabela remuneram as atividades prestadas nos dias úteis, no horário comercial. Quando prestadas no Sábado, serão acrescidas de 0%. Quando prestadas em feriados ou em horário extraordinário, serão acrescidas de 0%;

15. A partir da emissão da fatura dos serviços, fica assegurado o prazo de 0 dias para retirada das mercadorias sem incidência de tarifas de armazenagem;

17. As mercadorias importadas ou exportadas por indústrias instaladas no Estado de Pernambuco, diretamente ou por conta e ordem de terceiros, pagarão as taxas desta Tabela com redução de 20%.

18. Nesta Tabela, o valor mínimo a cobrar será de R\$ 359,74

FRANQUIAS OU ISENÇÕES ADICIONAIS

6. Para o item 3.1 desta tabela o primeiro período de armazenagem será de 15 dias.

TABELA 6: Utilização de Equipamentos

(Taxas devidas pelo requisitante)

15 Pela utilização de balança rodoviária, por hora ou fração..... R\$ 147,85

- **OS PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA TABELA DEVEM SER OBSERVADOS NA RN 61/2021-ANTAQ, ANEXO I, GRUPO 6**
- **AS REGRAS GERAIS DEVEM SER OBSERVADAS NA RN 61/2021 ANTAQ, ANEXO III, TABELA VI**

REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS

5. Na paralisação dos equipamentos requisitados, por motivo de chuva ou de força maior, será cobrada do requisitante, a título de custo de disponibilidade, 0% das tarifas que constam desta tabela.

TABELA 7: Diversos Padronizados

(Taxas devidas pelo requisitante)

1 Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m³ por mês ou fração..... R\$0,41

2 Pela entrega de energia elétrica:

2.1 à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por kWh por mês ou fração; R\$0,01

11 Pela utilização de área em pátios, por m², por dia..... R\$ 0,16

14 Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m², por dia..... R\$ 0,08

- **OS PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA TABELA DEVEM SER OBSERVADOS NA RN 61/2021-ANTAQ, ANEXO I, GRUPO 7**
- **AS REGRAS GERAIS DEVEM SER OBSERVADAS NA RN 61/2021 ANTAQ, ANEXO III, TABELA VII**

REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS

2. A utilização de áreas prevista na modalidade 11 desta tabela fica condicionada à existência de espaços não necessários à operação portuária, ao uso de curta duração, bem como a outros regramentos estabelecidos pela Administração Portuária; (NR)

4. As tarifas desta tabela, quando incidentes sobre mercadoria insalubre, nociva ou perigosa, que determine pagamento de adicional de risco ao pessoal envolvido na sua peração, serão acrescidas de 0%.

TABELA 8: Uso Temporário e Arrendamento Realizado com Base em Estudos Simplificados

(Taxas devidas pelo requisitante)

1 Pelo uso temporário de área para movimentação ou armazenagem de cargas não consolidadas, por m ² , por mês ou fração.	R\$3,93
3 Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas, por m ² , por mês ou fração.	
3.1 Áreas primárias (com acesso à berço)	
3.1.1 Sítio padrão	
3.1.1.1 Granel Sólido.....	R\$13,97
3.1.1.2 Granel Líquido	R\$ 4,35
3.1.1.3 Carga Geral	R\$11,26
3.1.2 Sítio padrão positivo	
3.1.2.1 Granel Sólido	R\$ 31,99
3.1.2.2 Granel Líquido	R\$18,25
3.1.2.3 Carga Geral	R\$ 40,94
3.1.3 Sítio padrão negativo	
3.1.3.1 Granel Sólido	R\$3,45
3.1.3.2 Granel Líquido	R\$ 2,04
3.1.3.3 Carga Geral	R\$ 5,35
3.2 Retroáreas (sem acesso à berços)	
3.2.1 Sítio padrão	
3.2.1.1 Granel Sólido	R\$ 2,30
3.2.1.2 Granel Líquido.....	R\$ 4,35
3.2.1.3 Carga Geral	R\$ 13,81
3.2.2 Sítio padrão positivo	
3.2.2.1 Granel Sólido	R\$ 3,03
3.2.2.2 Granel Líquido.....	R\$ 18,25
3.2.2.3 Carga Geral	R\$ 30,30
3.2.3 Sítio padrão negativo	
3.2.3.1 Granel Sólido.....	R\$ 1,53
3.2.3.2 Granel Líquido.....	R\$ 2,04
3.2.3.3 Carga Geral.....	R\$ 3,76

– OS PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA TABELA DEVEM SER OBSERVADOS NA RN 61/2021-ANTAQ, ANEXO I, GRUPO 8

– AS REGRAS GERAIS DEVEM SER OBSERVADAS NA RN 61/2021 ANTAQ, ANEXO III, TABELA VIII

TABELA 9: Complementares

1 Pela utilização de áreas, em caráter provisório, para instalação de contêiner vazio em serviços de controle administrativos, por unidade de área equivalente a contêiner de 20', por mês ou fração..... R\$ 587,17

2 Tarifa variável pelo uso da Infraestrutura de Acesso Aquaviário para embarcações de Petróleo e Derivados a Granel, por Tonelada ou Fração, em conformidade com a Cláusula V, do Termo de Adiantamento de Tarifa celebrado com a Petrobras..... R\$ 4,10

3 Tarifa variável pelo uso da Infraestrutura de Acesso Aquaviário para embarcações de Granéis Sólidos, por Toneladas ou Fração, em conformidade com a Cláusula V, do Termo de Adiantamento de Tarifa celebrado com a Petrobras R\$ 3,96

- **OS PRODUTOS RELACIONADOS A ESTA TABELA DEVEM SER OBSERVADOS NA RN 61/2021-ANTAQ, ANEXO I, GRUPO 9**
- **AS REGRAS GERAIS DEVEM SER OBSERVADAS NA RN 61/2021 ANTAQ, ANEXO III, TABELA IX**

REGRAS DE APLICAÇÃO ADICIONAIS

1. As modalidades 2 e 3 da Tabela IX - Complementares se referem ao Termo de Adiantamento de Tarifa e Compensação Futura e Critérios de Investimento e Outras Avenças celebrado com a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, conforme SEI ANTAQ nº 1228043.